



ESTADO DO PARÁ  
MUNICIPIO DE MARITUBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 646/2023

Marituba-PA, 26 de janeiro de 2023

Câmara Municipal de Marituba
Protótipo nº 238
AS 21 Hs 40
30 JAN 2023

Secretaria Geral

Dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, restaurantes e casas noturnas a adotarem medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marituba aprova e a Prefeita Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam os bares, casas noturnas e restaurantes obrigados a adotarem medidas para auxiliarem mulheres que se sintam em situação de risco em suas dependências.

**Art. 2º** Para os efeitos do art. 1º, os estabelecimentos mencionados deverão disponibilizar às mulheres que manifestarem situação de risco, acompanhamento ao meio de transporte, a disponibilização de meios de comunicação, bem como a efetiva comunicação à polícia, caso solicitado.

§ 1º Serão afixados cartazes nos banheiros femininos ou em qualquer ambiente do local, informando a disponibilidade do estabelecimento para o auxílio à mulher que se manifeste em situação de risco.

§ 2º Outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento podem ser utilizados.

**Art. 3º** Os estabelecimentos previstos ao caput deverão treinar e capacitar seus funcionários para a ampliação das medidas previstas nesta lei.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
GABINETE DA PREFEITA**

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.


**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, 26 de janeiro de 2023.

  
**PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR MENDES**  
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e afixada no átrio da sede oficial da Prefeitura Municipal de Marituba, nesta data, em 26 de janeiro de 2023.

  
**BARBARA BESSA MARQUES**  
Secretária Municipal de Administração

Câmara Municipal de Marituba
Protocolo nº <u>430</u>
Às <u>13</u> Hs. <u>40</u>
30 JAN 2023

Secretaria Geral